



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Capinzal/SC, 09 de fevereiro de 2021.

Edital do Pregão Presencial nº 004/2021

Esclarecimento 02

Prezados participantes,

Em atenção à consulta formulada pela empresa **RENOVAR MEDIÇÃO LTDA**, interessada em participar do referido Pregão Presencial, seguem esclarecimentos da comissão de licitação:

Item 01 e 02

Questionamento:

É especificado no edital: "Pressão Máxima Admissível mínimo de 16 bar.". A NBR NM 212 de 1999 especifica: "1.2 Esta Norma MERCOSUL considera os medidores da água aptos para funcionar com uma vazão permanente de até 15 m³/h, a uma pressão de até 1 MPa (10 bar)". Com base no argumento supracitado, visando contribuir para a competitividade, ampla concorrência e princípio da isonomia, solicitamos que seja reconsiderado para o presente item a especificação "Pressão Máxima Admissível mínimo de 16 bar", sendo aceito com a pressão de trabalho de 10 bar, conforme A NBR NM 212.

Resposta:

A norma NBR NM 212 de 1999 de fato considera os medidores da água aptos para funcionar com uma vazão permanente de até 15 m³/h, a uma pressão de até 1 MPa (10 bar) e a uma temperatura compreendida entre 1°C e 40°C, em posição horizontal, com o eixo da turbina na posição vertical. A pressão de até 1 MPa (10 bar) que a norma se refere diz respeito à pressão de trabalho. No entanto, no Edital em questão, a descrição "Pressão Máxima Admissível" não diz respeito à pressão de trabalho e sim àquela pressão máxima admissível ao medidor. A norma NBR NM 212 de 1999 prevê que os medidores devem admitir pressão de **pelo menos 2,0 MPa (20 bar)** nos ensaios hidrostáticos sem apresentar vazamento nem se deteriorar. Com isso, esclarece-se que a descrição "Pressão Máxima Admissível" diz respeito a pressão máxima que o medidor suporta. Neste caso está sendo solicitado que no mínimo o medidor suporte 16 bar.



CISAM MEIO OESTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Item 05

Questionamento:

É requerido no item 5 o Hidrômetro Macromedidor com CERTIFICADO DO INMETRO. Contudo, o regulamento técnico metrológico a que se refere a portaria INMETRO Nº. 246 de 17 de outubro de 2000, cita no item 1.1: "O presente Regulamento estabelece as condições a que devem satisfazer os hidrômetros para água fria de vazão nominal de 0,6m³/h à 15,0m³/h" sendo assim não deve ser requerido para tal modelo. Diante disso, solicitamos que seja desconsiderada a exigência do Certificado do INMETRO para esse item.

Resposta:

A portaria INMETRO Nº. 246 de 17 de outubro de 2000, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico, estabelece as condições a que devem satisfazer os hidrômetros para água fria de **vazão nominal** de 0,6m³/h à 15,0m³/h. A **vazão nominal** do macromedidor referente ao item 05 é igual a **15,0 m³/h**. Portanto, será exigido o certificado do INMETRO para este item.

Questionamento:

Para o item 5 especifica-se que deve ser classe metrológica B, no entanto, logo abaixo consta "devendo permitir instalação em tubulação vertical". Tendo em vista tratar-se de medidor velocimétrico, por questões de concepção deste tipo de produto é impossível que o mesmo atenda à classe B nas posições horizontal e vertical. O que geralmente aplica-se é que o medidor seja classe B na horizontal e classe A quando instalado na posição Vertical, o medidor operar na posição vertical não é a melhor opção, visto que além de perder em classe metrológica, o mesmo pode ter sua vida útil reduzida dependendo das condições de operação. Solicitamos, portanto, a confirmação de que o medidor requerido seja apenas classe B na horizontal.

Resposta:

O macromedidor solicitado pelo ente consorciado participante deste processo licitatório **exigiu** que o medidor fosse próprio para instalar na posição vertical por uma questão de limites de espaço disponível. Há no mercado macromedidores com as características solicitadas que garantem seu funcionamento de acordo com a classe metrológica B independentemente da posição em que for instalado. Considerando que não há **impedimentos** legais e normativos para este tipo de instalação, será mantida a descrição e exigências do macromedidor independentemente da posição em que for instalado.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Questionamento:

Solicitamos que seja desconsiderada a seguinte especificação: "Woltmann com Certificado do INMETRO", uma vez que o item em questão refere-se a um macromedidor do tipo Woltmann e nosso produto atualmente não é homologado pelo Inmetro. Acerca do descrito acima, solicitamos que seja aceito o medidor sem certificação do INMETRO.

Resposta:

A exigência do certificado do INMETRO é entendida como uma segurança da qualidade do produto, muito importante para a administração pública. A missão do INMETRO é prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, por meio da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País. Com isso, a solicitação de que seja aceito medidor sem certificação do INMETRO não será acatada.

Questionamento:

No presente edital é solicitado "VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO)". Devido ao alto custo de verificação em bancadas rastreadas pelo INMETRO, os nossos medidores hoje são aferidos em laboratório terceirizado com bancadas calibradas. Solicitamos, portanto, que seja aceito o laudo de calibração da bancada.

Resposta:

A exigência do certificado do INMETRO é entendida como uma segurança da qualidade do produto, muito importante para a administração pública. A missão do INMETRO é prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, por meio da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País. Com isso, a solicitação de que seja aceito medidor sem certificação do INMETRO não será acatada.



Leomar Eggers

Pregoeiro/Precidente CPL